

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0206 / 2008

DE

2008

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0206 / 2008

DE

04/04/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

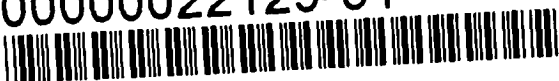
CELSO JATENE

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO TAEKWONDO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 08 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 13:18:14

00000022129-51



ARQUIVADO EM 04/07/2008

Juana SP.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 206 de 08
Câmara Municipal de São Paulo
RF. 100.400
Gabinete do Vereador Celso Jatene

LIDO HOJE 08 ABR. 2008
AS COMISSÕES DE:
Const. Inst. e Reg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01- 0206/2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir o Dia do Taekwondo, a ser
comemorado anualmente no dia 8 de agosto,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto, com
homenagens e eventos de divulgação da atividade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2008.

CELSONE
JATENE
VEREADOR
Seriiedade sempre

18157 04/05/2008 022555 - 20080101 legislativo - 00522

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 204
Em 21/5/08
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

JUSTIFICATIVA

Considerando que a cidade de São Paulo é um município que prima pela qualidade diversidade cultural e esportiva, a criação do dia municipal de Taekwondo será determinante na difusão. O cidadão paulistano terá a oportunidade de adquirir uma qualificação condizente com as propostas da área em questão, voltada para a formação pessoal, física e moral; necessitando para tanto que seja encarada com enorme seriedade e atenção. Pois, através deste trabalho, conhecem novos rumos, aprendem a se relacionar em grupo, a respeitar os limites de cada um, colegas e adversários, somando-se a isso um maior círculo de amizade. Além disso, tem como ganho uma concentração mais apurada, melhorando o seu desempenho nas atividades cotidianas.

TAEKWONDO

Este dia foi escolhido por ter sido o dia da inauguração da 1ª Academia de Taekwondo no Brasil, no bairro da Liberdade da cidade de São Paulo, pelo grão mestre coreano Sang Min Cho.

Todos os cenários, tendências e estudos de previsão de futuro indicam o terceiro milênio como sendo o da Era do Entretenimento. Assim, uma estratégia eficiente é a prática do esporte; é uma tarefa fundamental para reforçar esta imagem. A prática de artes marciais, como do taekwondo se destaca em um elemento diferenciador com vantagens em vários aspectos.

Os praticantes devem buscar além do desenvolvimento físico, o desenvolvimento do intelecto e do caráter – dignidade, cidadania, amor às pessoas, à natureza e ao país – fundamentados em princípios filosóficos e espirituais. Perseverança, auto-confiança, autonomia, responsabilidade e capacidade de superar os limites são algumas das lições aprendidas nos treinos; são os instrumentos de essência para construir uma sólida estrutura física, mental e emocional capaz de colocar ordem na vida cotidiana.

Luta não é briga, oponente é só um adversário, não um inimigo. Antes e após o combate, a importância de olhar nos olhos, a percepção do outro, que torna a interação respeitosa. "É o lutador quem faz a luta, e não a luta quem faz o lutador". Idealizar a construção de uma sociedade respeitosa e pacífica baseada na humildade e numa melhor formação.

O que é Taekwondo:

É um esporte originário de uma milenar arte marcial Coreana que conta com cerca de 1800 anos;

Esporte Olímpico e dos Jogos Panamericanos que disputa 24 medalhas;

De muita ação, 90 % dos movimentos são de chutes e 10 % de braços; é a modalidade que mais se utiliza das pernas entre todas as lutas, para preservar a integridade dos participantes, de acordo com as regras das federações, todos os atletas devem lutar fazendo o uso dos protetores obrigatórios: cabeça, bucal, toras e de antebraço e canela;

Com o treinamento do taekwondo se adquire um corpo sadio de alta motivação para uma vida melhor e feliz.

É praticado, sem restrição de sexo e idade, em mais de 160 países com mais de 40 milhões de praticantes;

O significado da palavra é "caminho dos pés e das mãos, através da mente";

1-4



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 03 do proc.
Nº 266 de 08

Antônio Celso Jatene - Ass. Parlamentar

Origem do Taekwondo na Coréia:

No período do século I, antes do Cristo, existiam na península coreana três reinos, o mais rico Koguryo, o mais pobre Silla e por último, Baek-Je; todos fundados por lutadores e influenciadores da popularização das lutas, tidas como folclóricas.

No reino Koguryo foi comprovado através de livro da época a prática do Soo Bak nas festas de colheita e também foram descobertos desenhos na muralha de Muyong-Tong na prosaica Hwando-San, Capital do reino, desde o ano 200, onde se apresentam pinturas que mostram cena de pessoas lutando o Taekwondo, ou melhor, dizendo, uma espécie de ancestral desta modalidade.

Podemos confirmar que o Taekwondo surgiu aproximadamente há 1800 anos. Foi então que um grupo de jovens aristocratas e milhares do reino de Silla, formaram uma tropa de elite denominada Hwarang-Do.

Semelhantes aos samurais japoneses, adestraram-se no uso do arco e flecha, lança e espada, além da prática da disciplina mental e física. Desenvolvendo-se ainda em forma de luta com os pés e as mãos, o Tekyon.

Este grupo era regido por um rigoroso Código de Honra, resumido em cinco itens:

- Obediência ao rei;
- Respeito aos pais;
- Lealdade para com os amigos;
- Nunca recuar ante ao inimigo;
- Só matar quando não houvesse alternativa.

O Hwarang Do e seu código constituíram na pedra fundamental para que o reino de Silla conseguisse unificar a região, conquistando os reinos vizinhos de Koguryo e Baek-Je, passando assim a se chamar Koryo (Coréia).

Origem do Taekwondo no Brasil:

Em 1970, o General Choi, presidente da Federação Internacional de Taekwondo, envia para o Brasil o seu aluno preferido, Grão-Mestre Sang Min Cho, para difundir a Arte Marcial na América do Sul. Com a fundação da Academia Liberdade, no dia 8 de agosto de 1970, iniciou-se a prática do Taekwondo no Brasil. Podemos definir o processo de denominação da seguinte forma: na década de 50 como Dang-Soo Do, Gong-Soo Do, Kwan-Soo Do e Taekwondo; na década de 60 como Soo-Bak Do, Taessodo e, enfim Taekwondo. O processo de desenvolvimento se define da seguinte maneira: década de 50 como o surgimento das escolas de Tekyon; década de 60 como da união das escolas e de nome da modalidade, além de início das competições nacionais; década de 70 como o da expansão mundial do Taekwondo; década de 80 com o Taekwondo nas olimpíadas e a globalização e década de 90 com o da popularização do esporte dentro da sociedade.

Objetivo geral:

O espírito do taekwondo é o de desenvolver no praticante a cortesia, integridade, perseverança e o domínio sobre si mesmo.

1-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-206 108 141 4120 08 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

1514108

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/04/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>17/04/08</u>	AS	<u>17:40</u> hs
POR	_____		
SAIDA:	AS:	h	ASS:

Sr. Jacquin

Efetuar pesquisa

SP, 18/04/08

Letícia

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada

24/04/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 2 a 05 São Paulo, 29 / 04 / 08

Eu Jane

CEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. N° 206 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

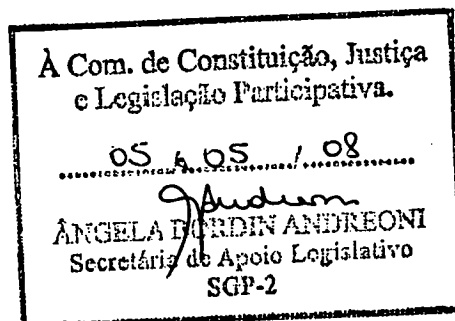
À SGP-2

Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 29/04/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926



RECEBIDO
 Comissão de Consultoria e Assessoria
 Em 05/5/08 às 18h
 RF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Parecer: _____
 Sai: _____
 Em: _____

Obs: O parecer é emitido em nome da Comissão, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 1.232/03.

Segue 3 juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 102

Em 08/05/08

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 06 #	do
Processo 266087	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
16- 0476/2008

MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 206/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a Lei nº 14.485/07, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto.

O projeto pode prosperar, eis que trata de assunto de eminente interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 206/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

CLVI – (...)

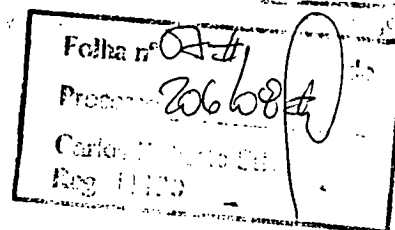
- 08 de agosto: Dia do Taekwondo, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação da atividade.”

17 - RELCOM
17- 1145/2008

pl0206-08 conj



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/04/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 607

Publicado em 09/05/08

Página(s) 2404 Coluna(s) 09

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 09/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/05/08

Kp
AS 17:00 hs

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

21/05/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

21/05/08

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE _____ juntado _____, nesta data _____
documento _____ e papel de informação _____
rubricado _____ sob folha _____ n.º 08/17
Em 02/07/08
Cleusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2426/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 206/08, de autoria do Vereador Celso Jatene, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 206/08). (Ver. Celso Jatene - PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Art. 7º
CLVI -
- 08 de agosto: Dia do Taekwondo, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação da atividade." Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 21 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JC
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º
CLVI -
- 08 de agosto: Dia do Taekwondo, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação da atividade."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 2008.

O Presidente,

AL
JCSS/okm

Folha n° 11 do Processo
n° 01-206 de 2008
Creusa Leal da Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 n° 2426, de 27/05/08,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei n° 206/08, de autoria do Vereador Celso Jatene
(inciso I do art. 84 do R.I.).

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

28 MAI 2008

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do Processo
nº 01-206 de 2008
Cristina Bonilha Silva Zanarias
Técnico Administrativo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 175/08

Ref.: OF-SGP23 nº 2426/2008

15 - DOCREC
15- 2771/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 206/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 14.798.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

RECIBO DE ENTREGA
19 JUN 2008
SGP.42

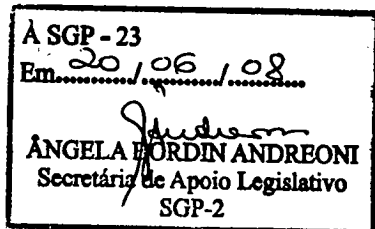
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 798



RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Felipe

AS 16:00 h

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 206/08 este Of. ATL 175, de 19.06.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 23.06.2008.

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 23.06.2008.

Rosmari
ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3011/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.798, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 206/08, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.798 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 206/08). (Ver. Celso Jatene). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Art. 7º.....

CLVI -
- 08 de agosto: Dia do Taekwondo, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação da atividade". Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues.

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia

fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.798 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 206/08)
(VEREADOR CELSO JATENE)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Taekwondo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

CLVI -

- 08 de agosto: Dia do Taekwondo, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação da atividade".

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

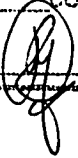
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

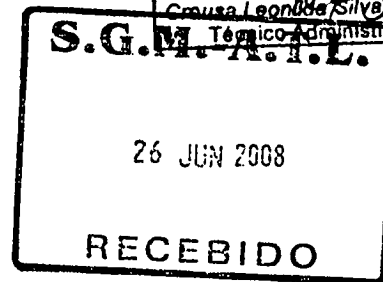
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 20 08
página 131 coluna 2ª
Conferido 

U



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo nº 01-206 de 2008
Cristina Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3011, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.798, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 206/08, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Elaine Carvalho Pinha
RF: 559.463.9.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 17 ✓

do processo nº 01-206 / 2008

02 / 07 / 2008

(a.....)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/07/2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

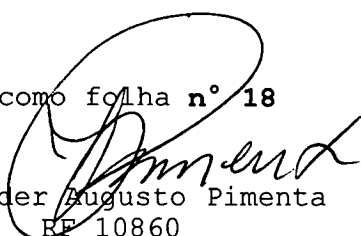
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 181 04, 07, 08
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



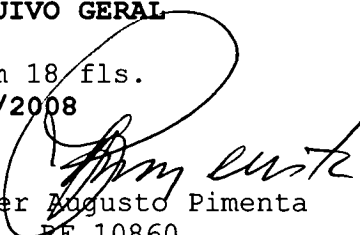
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo **01-206** de **2008** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860